



AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2014
LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2014, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, no dia 02 de dezembro de 2014, às 10 horas, em sua sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, a **ALIENAÇÃO DE MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS**, na modalidade **LEILÃO**, na **FORMA PRESENCIAL**, por **VALOR NUNCA INFERIOR AO LANCE INICIAL**, regendo-se esta licitação pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelas normas contidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na alienação de maquinários inservíveis do patrimônio da AMOG, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor do lance inicial
01	01	MOTONIVELADORA HWB 130 M ANO 1982	R\$38.000,00
02	01	MOTONIVELADORA HWB 10DM ANO 1976	R\$28.000,00
03	01	MOTONIVELADORA HWB 130 M ANO 1982	R\$38.000,00
04	01	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580H ANO 1982	R\$30.000,00
05	01	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS AD7B 1982	R\$55.000,00

1.2 Os bens relacionados acima serão alienados e entregues no estado de conservação em que se encontram, pressupondo a apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do licitante,



AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

cabendo a este, em caso de aquisição, responsabilizar-se por eventuais consertos, não cabendo a respeito dos bens qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.3 A fim de complementar as informações quanto à descrição do objeto, a AMOG poderá divulgar em seu *site* www.amog.org.br imagens dos bens que serão leiloados, ressaltando desde já seu caráter meramente ilustrativo, não gerando aos interessados qualquer direito à indenização por eventuais discrepâncias verificadas durante a vistoria dos bens.

1.4 A AMOG poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, alterar a descrição dos bens para promover correções, eliminar omissões, distorções ou contradições acaso verificadas, desde que tais modificações não alterem o valor do lance inicial.

2 DA DATA E LOCAL

2.1 O leilão será realizado na data de 02 de dezembro 2014, às 10 horas, na sede da AMOG localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 A partir da publicação oficial do Edital até as 09h30min do dia 02 de dezembro de 2014, os bens móveis discriminados estarão disponíveis para visitação e vistoria no pátio da AMOG, em horário comercial, em sua sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG.

3.2 É obrigatória a identificação dos interessados em participar da visitação, mediante a apresentação de documento válido, sem a qual não será permitido o ingresso no pátio da AMOG.

3.2.1 Considera-se como documento válido: a) no caso de pessoa física, Carteira de Identidade ou CPF; e b) no caso de pessoa jurídica, Cópia do Contrato Social ou Estatuto, acompanhado de documento de identificação do representante legal ou procurador com poderes especiais.

3.3 Sob o acompanhamento de um membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a vistoria será permitido ao interessado proceder ao exame completo de todas as características intrínsecas e extrínsecas dos bens móveis licitados, podendo, inclusive, fazer-se acompanhar por



assistente técnico e fotografar os objetos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão as Pessoas Jurídicas regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente habilitados para participação, conforme os itens subsequentes.

4.2 Não poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas ou as Pessoas Jurídicas que, na data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública:

4.2.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedidas de contratar com um dos Municípios associados à AMOG, ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 c/c incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527/2011;

4.2.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com um dos Municípios associados à AMOG, nos termos da Lei nº 10.520/2002;

4.2.3 Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

4.2.4 Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Os interessados em participar do leilão deverão se habilitar por meio de inscrição na sede da AMOG, no mesmo período e horário de visitação especificado no item 3.1, junto a secretaria da AMOG, apresentando os seguintes documentos:

4.3.1 Pessoa física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Documento de Identidade (Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de



1997, e o Passaporte válido);

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.3.2 Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretora em exercício; **ou**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Fotocópia autenticada do documento de identificação do sócio responsável ou do procurador legalmente constituído para participar da licitação;

g) Procuração pública contendo poderes para representar a pessoa jurídica, quando for o caso;

h) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social.

4.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia integral e legível, devidamente autenticada em cartório ou por funcionário da AMOG, ressalvados aqueles emitidos via Internet, sujeitos à confirmação de autenticidade.

4.3.4 Os documentos apresentados para habilitação, depois de examinados e anotados, serão devolvidos após o encerramento da licitação.

4.3.5 O interessado que for habilitado quanto à documentação receberá um protocolo que o identifica e o possibilita a participar do leilão previsto neste Edital.

5 DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1 Os habilitados a participarem do leilão deverão comparecer no local, data e horário marcados



para sua realização, constantes no item 2.1 deste Edital, onde poderão ofertar lances segundo as regras estabelecidas abaixo e sob a supervisão do leiloeiro oficialmente designado.

5.2 O leilão será realizado em ato público, conduzido e levado a efeito por Leiloeiro Oficial devidamente designado por ato do Presidente da AMOG, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

5.3 Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do **VALOR MÍNIMO**, estabelecido para cada item, pela avaliação previamente procedida, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance.

5.4 O leiloeiro estimulará a oferta de lances pelos participantes, a fim de buscar o melhor valor para venda dos bens leiloados.

5.5 Na sucessão de lances, a diferença de valor entre o lance anterior dado e o imediatamente subsequente será de acordo o Leiloeiro Oficial.

5.6 Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer caução a AMOG em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, sob pena de considerar-se nulo o lance, caso em que será dada continuidade ao leilão para o mesmo bem cujo lance fora anulado. A partir da caução, o proponente declarará ciência quanto ao estado em que se encontra o bem (Anexo I ou II), e será declarado vencedor do item então leilado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O proponente vencedor deverá proceder ao pagamento integral do valor restante do(s) item(ns) arrematado(s), em até 3 (três) dias após o certame, mediante depósito bancário com a identificação do depositante, creditado na agência do Banco do Brasil nº 0064-7, Conta Corrente nº 6624-9, de titularidade da AMOG.

6.1.1 Em se tratando de depósito bancário, a comprovação se dará após a liberação do crédito na conta bancária da AMOG, ou, no caso de pagamento em cheque, sua efetivação ficará condicionada a compensação do título emitido, condições que serão verificadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da AMOG.



6.2 Além do valor referido no item anterior, o arrematante pagará ao Leiloeiro, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) arrematado(s), que será realizado à vista, logo após o encerramento do leilão, em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo, de emissão do próprio arrematante ou de seu procurador com poderes especiais.

6.3 O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará multa, conforme artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que será calculada sobre o valor total da arrematação, nos percentuais e de acordo com os períodos abaixo indicados, a contar do último dia do prazo para pagamento:

- a) multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso for de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for de 6 (seis) a 10 (dez) dias corridos.

6.4 Mediante a comprovação do pagamento integral do bem arrematado, a AMOG emitirá, para cada item leiloado, uma Nota de Arrematação, contendo:

- a) data do leilão;
- b) nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, Carteira de Identidade;
- c) nº do leilão e do item arrematado;
- d) marca/modelo do maquinário, ano de fabricação e modelo;
- e) nº do chassi, nº do motor ou situação do motor, quando for o caso;
- f) descrição resumida do objeto e/ou do equipamento, quando for o caso.

7 DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

7.1 De posse da Nota de Arrematação, o arrematante deverá dirigir-se à AMOG, no local descrito no item 2.1, para retirada dos bens arrematados, mediante identificação, ou por quem o representar, desde que munido de procuração pública específica para tal fim.

7.2 O bem adquirido deverá ser retirado em no máximo 7 (sete) dias úteis após a realização do leilão, sendo que após isso, o adquirente deverá arcar com o ônus de guarda do bem, fixado em R\$100,00 (cem reais) por dia.

7.2.1 O arrematante poderá agendar a retirada dos bens, por meio do telefone (35) 3551-



5664.

7.2.1 Vencido o prazo para retirada dos bens arrematados, todos os riscos de perecimento dos maquinários correm por conta do arrematante, bem como a partir do momento em que ele receber a posse dos mesmos.

7.3 A liberação do Certificado de Registro de Veículo será feita no ato de retirada do bem móvel arrematado.

7.3.1 A AMOG não interferirá e nem intercederá junto aos órgãos envolvidos (DETRAN/CIRETRAN, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.) no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos maquinários leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos certificados de registro e licenciamento dos veículos arrematados, ou baixa definitiva no Sistema do RENAVAM, conforme o caso.

7.4 Serão de responsabilidade do arrematante as providências necessárias para o carregamento e transporte dos bens arrematados.

7.5 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada dos bens nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos itens. Nesse caso, o arrematante será considerado como “**DESISTENTE**”.

7.6 Havendo desistência do titular do maior lance, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo, poderá considerar como vencedor o titular do segundo maior lance e assim sucessivamente, observando, sempre as normas constantes deste Edital, caso em que o valor da caução emitida reverter-se-á em indenização a AMOG, pela desistência do autor do maior lance. Na falta de interessados, os bens serão reincorporados ao patrimônio da AMOG.

7.6.1 Ao titular do segundo maior lance e assim sucessivamente, conforme item precedente, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) após a sua notificação para a quitação do seu lance, conforme item 6.1.



8 DA ATA

8.1 Identificados os itens arrematados e pagos, e os não arrematados, o valor de cada arrematação, a identificação dos arrematantes, documentada a ocorrência de oferta e lances que não foram pagos e qualificados os seus ofertantes, assim como notificados outros incidentes e fatos relevantes, será então encerrado o leilão, com a lavratura da ata minudente.

8.2 A Ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial, pelos arrematantes e por todos os licitantes que assim o desejarem.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste leilão, a AMOG, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMOG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Lei nº 8.666/93, artigo 87, IV e 88, II).

9.2 A intimação dos despachos de abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e de aplicação das sanções dar-se-á através de comunicação da AMOG, com recebimento pelo interessado comprovado por aviso de recebimento (AR) dos Correios.

10 DOS RECURSOS

10.1 Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção verbal de recorrer da decisão proferida sobre habilitação ou julgamento dos lances ofertados, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para impugná-lo até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente.



10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

10.3 Sem prejuízo do disposto no item 10.1, dos demais atos administrativos relativos à licitação caberão:

10.3.1 Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente à decisão ou da ata da licitação, nos casos de:

c) revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte;

d) aplicação das sanções de advertência, multa ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AMOG.

10.3.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

10.3.3 Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (em geral), dirigido ao Presidente da AMOG.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na AMOG do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



11.3 O Presidente da AMOG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.4 No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

11.5 Na hipótese de não haver expediente no dia do leilão, ficará este transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

11.6 Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe o direito de excluir quaisquer itens deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.7 Cópia do Edital e seus Anexos estará afixada na sede da AMOG, e disponibilizada no sítio www.amog.org.br.

11.8 O Aviso contendo o resumo do presente Edital encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; Data de Circulação: 11/11/2014; bem como no endereço eletrônico www.amog.org.br.

11.9 Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

11.10 Qualquer cidadão, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, é parte legítima para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do leilão, impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da precitada Lei.

11.11 Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, nos dias de expediente precedentes à realização do leilão, no horário das 14:00h às 16:00h, na sede da



A M O G - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

AMOG, localizada Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, Telefax (35) 3551-5664, e-mail: amog.amog@yahoo.com.br.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2014.

Álvaro Mariano Junior
Presidente da AMOG

Isac Frésca
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Eliza Barbosa Fernandes Cardoso
Leiloeira Oficial – Matrícula nº 882 JUCEMG



A M O G - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), situada na (**endereço completo**), inscrita junto ao CNPJ sob o nº _____, representada por (Dados do representante da empresa – nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e Carteira de Identidade), vem por meio deste declarar, em relação às mercadorias arrematadas como item(s) _____ do Leilão nº 02/2014, que está ciente do dever de observância ao item 1.2, bem como de toda a legislação pertinente ao uso, consumo, industrialização e comercialização da mercadoria. Declara estar ciente, ainda, que as mercadorias serão entregues no estado em que se encontram e sem nenhuma garantia quanto à efetiva possibilidade de seu aproveitamento, que deverá ocorrer sem prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente.

(Local), (data).

Assinatura do Representante da Empresa

(Reconhecer firma)



A M O G - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(**NOME DO ARREMATANTE**), residente e domiciliado na (**endereço completo**), inscrito junto ao CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, vem por meio deste declarar, em relação às mercadorias arrematadas como item(s) _____ do Leilão nº 02/2014, que está ciente do dever de observância ao item 1.2 do Edital, bem como de toda a legislação pertinente ao uso, consumo, industrialização e comercialização da mercadoria. Declara estar ciente, ainda, que as mercadorias serão entregues no estado em que se encontram e sem nenhuma garantia quanto à efetiva possibilidade de seu aproveitamento, que deverá ocorrer sem prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente.

(Local), (data).

Assinatura do Arrematante

(Reconhecer firma)



A M O G - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2014

LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2014, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, no dia 02 de dezembro de 2014, às 10 (dez) horas, em sua sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, a **ALIENAÇÃO DE MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS**, na modalidade **LEILÃO**, na **FORMA PRESENCIAL**, por **VALOR NUNCA INFERIOR AO LANCE INICIAL**, regendo-se esta licitação pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas contidas no presente Edital disponível em www.amog.org.br.